

Anchieta-ES, 10 de junho de 2026

MEMO/PMA/GOMAC/SEMUS Nº 067/2026**Sr. Renato Lorencini**
Secretário Municipal de Saúde**Assunto:** Resposta ao RequeRimento do Vereador Wesley de Celem

Em atenção ao Requerimento nº 530/2026, de autoria do Nobre Vereador Wesley Ernesto Francisco de Jesus, que solicita informações acerca da possível aquisição de veículo destinado ao transporte de crianças atípicas do Município de Anchieta, a Secretaria Municipal de Saúde informa:

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece a relevância da demanda apresentada, considerando a importância da garantia do acesso aos serviços especializados de saúde prestados em outros municípios, especialmente para crianças que necessitam de acompanhamento contínuo e multidisciplinar.

Informamos que, até a presente data, não há processo administrativo específico em andamento para aquisição de veículo exclusivo destinado ao transporte de crianças atípicas, tampouco previsão orçamentária consignada para tal finalidade no exercício vigente.

Contudo, diante da importância da matéria e do interesse público envolvido, a Secretaria iniciará estudos técnicos e administrativos visando avaliar a viabilidade da proposta, incluindo levantamento da demanda existente, análise da logística de transporte atualmente ofertada, estimativa de custos, necessidade de adequações de acessibilidade e identificação de possíveis fontes de financiamento.

Cumpramos esclarecer que a implementação de nova política pública ou aquisição de veículos especializados depende da observância dos instrumentos de planejamento governamental, da disponibilidade orçamentária e financeira do Município e do cumprimento das normas de

CNPJ: 14.051.123/0001-66**Rodovia Edival José Petri, 1.620 – Km 21,5 – Vila Residencial Samarco –
Anchieta-ES CEP 29.230-000 – Tel. (28) 99255-8614**

responsabilidade fiscal, não sendo possível, neste momento, estabelecer cronograma para aquisição e disponibilização do referido veículo.

Esclarece-se que os atendimentos e deslocamentos são organizados conforme as demandas assistenciais apresentadas pelos usuários e suas respectivas necessidades clínicas, não havendo, até a presente data, cadastro específico segregado exclusivamente para essa finalidade.

Na qualidade de Gerente, justifico que a Administração Pública deve atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade fiscal, razão pela qual a criação de novas despesas permanentes ou investimentos específicos exige prévia previsão orçamentária e análise de impacto financeiro, garantindo a manutenção dos serviços essenciais já ofertados à população.

Por fim, reiteramos que a demanda será objeto de avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde para eventual inclusão em futuros planejamentos e programas governamentais, conforme a disponibilidade de recursos e a viabilidade técnica e administrativa.

Atenciosamente,


Cândida Paulini Costa

Portaria 620/2025

Gerente de Média e Alta Complexidade - SEMUS

CNPJ: 14.051.123/0001-66

**Rodovia Edival José Petri, 1.620 - Km 21,5 - Vila Residencial Samarco -
Anchieta-ES CEP 29.230-000 - Tel. (28) 99255-8614**